



LÓGICA JURÍDICA E A INFLUÊNCIA DAS TÉCNICAS ARGUMENTATIVAS NO COTIDIANO¹

LEGAL LOGIC AND THE ARGUMENTATIVE TECHNIQUES INFLUENCE IN THE EVERYDAY LIFE

Fernanda de Lima Corrêa²
Janaína Soares Schorr³

RESUMO

Este trabalho tem o intuito de apresentar as principais características de temas específicos que adentram o mundo da Lógica Jurídica. Neste sentido, será desenvolvido em forma de resumo expandido, com caráter estritamente bibliográfico, onde serão expostas as propriedades de um argumento, se o mesmo pode, logicamente, ser dito como “falso” e, ainda, será exposta a importância da lógica enquanto técnica cotidiana do ser humano. Assim, permite a análise dos tipos de argumentos, bem como da relação entre as premissas ditas em nossos argumentos e sua conclusão, no que tange à validade e veracidade dos mesmos. Além disso, também serão examinados conceitos fundamentais como “inferência”, “proposições”, dentre outros, imprescindíveis para a compreensão desta ciência. No que tange a linha de pesquisa, este trabalho se situa na linha “Constitucionalismo e Concretização de Direitos” e área de concentração “Cidadania, Políticas Públicas e Diálogo entre Culturas Jurídicas”. Em termos metodológicos, recorre ao método dedutivo e estruturalista.

Palavras-chave: Argumento. Proposição. Lógica. Raciocínio. Validez.

ABSTRACT:

This essay aims to present the key features about the world of Legal Logic. In this sense, it will be developed an expanded abstract strictly bibliographic, where the properties of an argument will be exposed. If it can logically be said to be "false", and the importance of logic

¹ Pesquisa realizada para a disciplina de Lógica Jurídica, ministrada pela Professora Janaína Soares Schorr, na Faculdade de Direito de Santa Maria.

² Acadêmica do 9º semestre do curso de Direito na faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Endereço eletrônico: fdelimacorrea@gmail.com

³ Orientadora. Mestra em Direitos Humanos pela Universidade do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. Professora Substituta na Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. Professora na Faculdade de Direito de Santa Maria - FADISMA. Advogada. E-mail: janinhaschorr@gmail.com



as a technique of the human being. Thus, it allows the analysis of the argument types and the relationships among their premises, conclusions and their validity and veracity. Further, the fundamental concepts such as "inference" and "propositions," among others, will also be examined. They are indispensable for this science understanding. Regarding the research line, this work is in the line "Constitutionalism and Rights Enforcement" and the area of concentration "Citizenship, Public Policies and Dialogue among Legal Cultures". In methodological terms, it uses the deductive and structuralist method.

Key-words: Argument. Proposition. Logic. Reasoning. Validity.

INTRODUÇÃO

É de notável conhecimento, nos dias atuais, a importância do poder da argumentação. O cotidiano humano é um emaranhado de interlocuções das mais diversas. Contudo, o que não participa do saber comum são as regras, normas e princípios que perpassam o dia-a-dia de nossas falas e que, ainda, podem influenciar o modo como visualizamos os argumentos dos outros, bem como o modo como desenvolvemos e evoluímos os nossos argumentos.

Neste sentido, o Direito, enquanto ciência que se desenvolve da própria contradição entre partes, com diversas afirmações e contestações, é uma área que, de certa forma, depende inteiramente do poder da argumentação. Sendo, portanto, a lógica jurídica demasiado necessária e valorosa, quando se dela toma posse, no exercício da profissão.

Assim, este trabalho intenta, na medida do possível, expor de forma simplificada as perspectivas teóricas acerca de determinadas regras que compõe a lógica jurídica, bem como suas técnicas de análise da argumentação. Importa salientar, por oportuno, que a escolha do tema se deu por sua relevância cotidiana, na medida em que se percebe a importância do apoderamento da argumentação nos tempos atuais.

Além disso, observe-se que este trabalho acadêmico situa-se na linha de pesquisa "Constitucionalismo e Concretização de Direitos" e área de concentração "Cidadania, Políticas Públicas e Diálogo entre Culturas Jurídicas", da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Em termos metodológicos, recorre ao método dedutivo e estruturalista (MARCONI; LAKATOS, p. 92-111, 2003).

1 A IMPORTÂNCIA DA LÓGICA NO USO DA ARGUMENTAÇÃO



Consoante o entendimento do autor Mortari (2001 p. 2), “lógica é a ciência que estuda princípios e métodos de inferência, tendo o objetivo principal de determinar em que condições certas coisas se seguem (são consequência), ou não, de outras”.

Neste sentido, o autor afere que o raciocínio é um processo mental, ao qual não sabemos como ocorre, pois, muitas vezes estamos diante de determinados pensamentos dispersos e, em suas palavras, costuma-se falar em “ter um estalo”, e repentinamente “surge” a resposta de determinada questão. Logo, não sabemos de que forma esta resposta surgiu em nossa mente, sendo o raciocínio um processo mental inconsciente, ao qual a lógica não se preocupa, pois não é de seu interesse o processo por meio do qual chegamos a determinada resposta. Em sentido contrário, ela se preocupa em analisar se o ponto de partida deste processo, ou seja, aquilo que sabemos, constitui uma boa justificativa para o que concluímos (MORTARI, 2001).

Dentre as inúmeras expressões que auxiliam na compreensão do objeto de estudo da lógica, Copi (1978), auxilia neste entendimento ao desenvolver a seguinte:

A conclusão a que se chegou deriva das premissas usadas ou pressupostas? Se as premissas fornecem bases ou boas provas para a conclusão, se a afirmação da verdade das premissas garante a afirmação de que a conclusão também é verdadeira, então o raciocínio é correto. No caso contrário, é incorreto. A distinção entre o raciocínio correto e o incorreto é o problema central que incumbe à lógica tratar” (1978, p. 21).

Além disto, o mesmo autor analisa a lógica como uma importante ferramenta no uso da linguagem e da argumentação. Ele dispõe que “uma pessoa com conhecimento de lógica tem mais probabilidades de raciocinar corretamente do que aquela que não se aprofundou nos princípios gerais implicados nessa atividade”. Isto por que a lógica é uma ciência que estuda também os métodos incorretos com o que pensamos ou falamos, de modo que seu estudo pode, conseqüentemente, auxiliar para que sejam evitados os métodos errôneos de expressão e conclusão (COPI, 1978, p. 20).

Por conseguinte, cabe desenvolver brevemente os principais conceitos utilizados no estudo da lógica, a fim de expandir a compreensão de seu objeto. Assim, existem as inferências, proposições, argumentos e seus tipos, bem como as premissas e conclusões.



A inferência, segundo Copi (1978, p. 21), é “um processo pelo qual se chega a uma proposição, afirmada na base de uma ou de outras proposições aceitas como ponto de partida do processo”. De imediato, a inferência importa no que tange às preposições, pois ao lógico importa compreender a relação entre as proposições – se são verdadeiras ou falsas. Além do que, para toda inferência há, por consequência, um argumento, sendo este o ponto central desta ciência, ao passo que visa as provas de verdade sobre eles (COPI, 1978).

De acordo com Coelho (2004) o argumento é um conjunto de preposições, mas não é qualquer conjunto, visto nele as proposições estão conectadas de uma forma específica. Deste modo verifica-se que existe uma interferência entre as proposições. Para deixar mais clara a definição realizada pelo autor o mesmo distingue a veracidade das proposições e validade dos argumentos. Assim, o autor exemplifica através de um argumento, o mais clássico de todos, que é a mortalidade. Destaca-se que se “todos os “Sócrates é mortal”.

Veja-se que cada uma das três proposições pode ou não corresponder a realidade. Se de fato todos os homens morrem, contata-se que a primeira premissa é verdadeira, caso contrário seria falsa. Se Sócrates for, verdadeiramente, homem, ou seja, não for uma pedra ou uma estátua, então a segunda premissa é verdadeira. E se de fato Sócrates morre, conclui-se que a terceira também é verdadeira. Destaque-se que seria falsa se concluísse que Sócrates fosse imortal (COELHO, 2004).

Vislumbra-se que cada preposição analisada de modo individual poderá ser considerada verdadeira ou falsa se estiver de acordo com o que ocorre na realidade. Diferentemente, os argumentos serão considerados válidos ou inválidos. Para ser considerado válido o argumento deverá conter uma inferência lógica, isto é, se as proposições tomadas como premissas, analisadas de forma lógica, sustentam a premissa conclusiva, conterà um argumento válido ou consistente (COELHO, 2004).

Destarte, um argumento, diferentemente de ser uma coleção de “proposições”, em verdade, possui uma estrutura, ao qual é constituída por uma “premissa” e uma “conclusão”. Por conseguinte, “conclusão” é o que está alicerçado nas outras preposições do argumento, a título de prova ou razões do que já foi dito, em forma de “premissa” (COPI, 1978). A importância destes conceitos se dá quando se tenta distinguir argumentos corretos dos incorretos, pois para tanto é necessário reconhecer o que é uma premissa e uma conclusão.



Existem palavras aos quais utilizamos em nossa linguagem que permitem identificar e distinguir a “premissa” e a “conclusão”. Copi (1978, p. 24), exemplifica algumas delas:

Entre os mais comuns indicadores de conclusão temos: “portanto”, “daí”, “logo”, “assim”, “consequentemente”, “segue-se”, “podemos inferir” e “podemos concluir”. Outras palavras ou frases servem, tipicamente, para assinalar as premissas de um argumento. Entre os indicadores de premissas mais comuns temos: “porque”, “desde que”, “pois que”, “como”, “dado que”, “tanto mais que” e “pela razão de que”.

Dessa forma, tais exemplos de linguagem permitem que se vislumbre a lógica para além do estudo dos conceitos de cada objeto ao qual ela se sustenta, até que se chegue a um patamar em que seja possível a aproximação de seu estudo com a aplicação do mesmo.

Assim, nos casos concretos do cotidiano, o estudo da lógica é relevante quando nos deparamos diante da necessidade de demonstrar os motivos que influenciaram determinada conclusão, principalmente quando estamos diante de uma situação em que necessariamente precisamos expor nossos argumentos, para convencer as pessoas, por exemplo. Logo, “a importância de uma boa justificativa vem do fato de que muitas vezes cometemos erros de raciocínio, chegando a uma conclusão que simplesmente não decorre da informação disponível”; um exemplo de situação ao qual necessariamente é imprescindível demonstrar uma boa justificativa é o uso da argumentação em um tribunal (MORTARI, 2001, p. 6).

2 ARGUMENTOS, VALIDADE E VERACIDADE

Dentre as inúmeras subdivisões e conceituações aos quais a lógica se preocupa, a fim de facilitar os usos e compreensões da linguagem, é importante que sejam analisados os argumentos que desenvolvemos, no esforço de compreender se o mesmo se deu de forma correta ou não. Neste passo, importa salientar que “a lógica não se interessa por argumentos específicos: o que se procura estudar são as formas de argumento; são essas formas que serão válidas ou não” (MORTARI, 2001, p. 23).

Igualmente, no contexto da análise de premissas e conclusões de um argumento, importa compreender: “supondo que elas fossem verdadeiras, a conclusão teria obrigatoriamente de sê-lo?” (MORTARI, 2001 p. 23). Neste sentido, o raciocínio pode tratar



de dados totalmente falsos. Logo, as pessoas poderão fascinar-se pela eloquência e deixar de lado a veracidade dos argumentos.

Conforme o teórico Toulmin (2001, p. 17), em nosso dia-a-dia, nos mais diversos momentos, utilizamos os argumentos para inúmeras finalidades. Os mesmos, neste contexto, possuem uma função específica, ao qual merece total atenção: os argumentos justificatórios; São estes que nos auxiliam no apoio de asserções. Tem-se que esta é a função primária dos argumentos, qual seja, o de “corroborar com alegações”.

Em relação ao layout dos argumentos, o autor reflete que:

Um argumento é como um organismo: tem uma estrutura bruta, anatômica, e outra mais fina e, por assim dizer, fisiológica. Quando explicitamente exposto em todos os seus detalhes, um só argumento pode precisar de muitas páginas impressas ou talvez um quarto de hora para ser narrado; e, naquele tempo ou espaço, podem-se distinguir as fases principais que marcam o progresso do argumento a partir da afirmação inicial de um problema não-resolvido, até a apresentação final de uma conclusão (TOULMIN, 2001, p. 135).

A certa altura, Toulmin (2001, p. 19) questiona “até que ponto argumentos tão diferentes podem ser avaliados pelo mesmo procedimento, usando-se para todos o mesmo tipo de termos e aplicando-se para todos o mesmo tipo de padrão”. Nesta senda, diz-se que:

Dois argumentos pertencem ao mesmo campo quando os dados e as conclusões em cada um dos dois argumentos são, respectivamente, do mesmo tipo lógico; diz-se que eles vem de campos diferentes quando o suporte ou as conclusões de cada um dos dois argumentos não são do mesmo tipo lógico (TOULMIN, 2001, p. 20).

Atienza (2014, p. 86) ao dissertar sobre os argumentos e suas técnicas e singularidades, auferir acerca de uma classificação geral das técnicas argumentativas, em que os argumentos podem ser vistos como “procedimentos de união” ou “de dissociação”. Neste sentido, os procedimentos de união “unem elementos distintos e permitem estabelecer entre eles uma solidariedade que pretenda seja estrutura-los, seja valorá-los positiva ou negativamente”. Enquanto que os de dissociação tem o objetivo de “dissociar, separar, dissolidarizar elementos considerados componentes de um todo ou pelo menos de um conjunto solidário no interior de um sistema de pensamento”.



Diante disso, tem-se que os exemplos de argumento justificatório estão por toda a parte nas mais diversas situações cotidianas, quer seja na física ou matemática, ética ou direito; seja em discussões processuais ou literais, existem semelhanças intrínsecas ao modo como procedemos nossas técnicas argumentativas (TOULMIN, 2001).

A partir disto, pode-se proceder acerca da veracidade e validade dos argumentos. Coelho (2004), afirma que há a possibilidade de analisar a validade de um argumento ou discurso, quando de sua forma. Neste sentido, para saber se o mesmo é logicamente válido, devemos “traduzi-lo em um argumento silogístico e detectar sua forma”, “se a forma for a de silogismo válido, o raciocínio em questão será lógico” (COELHO, 2002, p. 22).

Além disto, para conferir a consistência de determinados raciocínios, sob a ótica da lógica, pode-se também aplicar algumas regras de validade. Assim, se o argumento testado não se reveste de tais especificações, não será considerado válido (COELHO, 2002). Já a despeito da veracidade das preposições, observa que a lógica, em si, não tem capacidade para mensurar a veracidade. Logo, “o raciocínio pode tratar com absoluto rigor de dados totalmente falsos” (COELHO, 2002, p. 31).

Existem argumentos que em sua forma são válidos, mas em relação ao seu conteúdo, contém preposições falsas, bem como também existe o contrário – argumentos inválidos com conclusões verdadeiras. São em relação a estes órgãos independentes que se pode afirmar que “a verdade ou falsidade da sua conclusão não determinam a validade ou invalidade de um argumento. Tampouco a validade de um argumento garante a verdade de sua conclusão” (COPI, 1978, p. 38).

Portanto, na medida em que a lógica trabalha com a veracidade ou não de informações constantes em um mesmo raciocínio, ela se interessa, principalmente, na correção dos argumentos que possuem premissas falsas (COPI, 1978).

Ademais, importa observar uma subdivisão tradicional aos quais os argumentos estão submetidos, quais sejam, entre “dedutivos” e “indutivos”, na medida em que se diferenciam a análise de “válido ou inválido” para “melhores ou piores” (COPI, 1978).

Para Mortari (2001, p. 23), nos argumentos dedutivos “tudo o que está na conclusão já foi dito nas premissas”, já nos argumentos indutivos, os mesmos se caracterizam por serem



mais ampliativos, na medida em que sua conclusão é revelada além do que constava nas premissas.

Os argumentos dedutivos analisam a “validade” ou “invalidade”, logo, sua conclusão está vinculada às suas premissas, visto que será válido quando as mesmas forem capazes de fornecer disposições suficientes para comprovar sua conclusão. Assim, a lógica dedutiva permite o esclarecimento desta relação, fornecendo o discernimento sobre sua validade. Diferentemente, os “indutivos” não visam o mesmo nível de comprovação em suas premissas e conclusões, eles fornecem apenas alguma prova dessa relação, não sendo analisados sob a ótica da validade, mas sim “melhores” ou “piores”, conforme o grau de verossimilhança ou probabilidade de suas premissas em relação às suas conclusões (COPI, 1978).

Enfim, a análise dos tipos de argumentos, bem como a compreensão das formas como introduzimos e concluímos nosso raciocínio, interessa na medida em que necessariamente, em inúmeras situações, nosso cotidiano exige a técnica de uma boa argumentação. Neste sentido, Mortari (2001) dispõe que, ainda que se conclua, equivocadamente, que a lógica serve apenas para o exame da validade dos argumentos, a mesma vai para além disto.

O autor analisa que o “estudo pela lógica de uma relação de consequência não se resume apenas em dizer se de fato alguma conclusão é consequência de certas premissas ou não”, mas que auxilia, principalmente, no estudo de técnicas capazes de, tanto aperfeiçoar o modo como expo-mos as coisas, como na capacidade de concluir determinado fato com base em determinada informação fornecida (MORTARI, 2001, p. 26).

CONCLUSÃO

É comum, enquanto leigos em determinada ciência, analisarmos a mesma como algo distante da realidade ao qual vivemos. É exatamente esta a desconstrução necessária na temática exposta neste trabalho. Na medida em que utilizamos os mais diversos tipos de comunicação, bem como as mais diversas formas de argumentos, sejam persuasivos, dedutivos, indutivos, entre outros, o aperfeiçoamento das formas aos quais podemos passar a exteriorizá-los é de fundamental importância.

Assim, para a produção de um bom argumento, não basta apenas um grande conhecimento sobre determinado assunto ao qual se vai tratar, pois de nada adianta a



sabedoria quando a mesma não está aliada à boas técnicas de persuasão ou análise. Uma premissa bem fundamentada está, para além do conhecimento, baseada na validade de um argumento que possui uma boa relação entre a premissa e a sua conclusão.

REFERÊNCIAS

ATIENZA, Manuel; **As razões do direito: teoria da argumentação jurídica**. 2º Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Roteiro de Lógica Jurídica**. 5º Ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

COPI, IRVING MARMER; **Introdução à lógica**. 2º ed. São Paulo: Mestre Jou, 1978.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 5º ed. São Paulo: Editora Atlas, 2003.

MORTARI, Cezar A. **Introdução à Lógica**. São Paulo: Unesp, 2001.

TOULMIN, STEPHEN. **Os usos do argumento**. São Paulo. Livraria Martins Fontes Editora Ltda. 2001.